



# Agrupamento de Escolas Verde Horizonte Projeto Educativo (Anexo2) 2016-2019



Anexo 2  
Critérios de elaboração  
de  
horários

## **Critérios de elaboração de horários**

- 1.As atividades escolares desenvolvem-se de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira.
  - 2.O intervalo para almoço é de pelo menos uma hora.
  - 3.As aulas de Educação Física só se iniciam uma hora após findo o período de almoço.
  - 4.As Línguas estrangeiras nunca devem ser seguidas.
  - 5.Não devem ser lançadas em dias consecutivos as disciplinas cuja carga horária é superior a um bloco.
  - 6.A carga horária diária dos alunos não pode ultrapassar as oito aulas.
  - 7.Deve ser impossibilitada a existência de tempos desocupados para os alunos. Sempre que tal não for possível estes devem ser colocados imediatamente antes ou depois do período de almoço ou ao último tempo do dia.
  - 8.Todas as turmas devem iniciar as suas aulas às 9h00m.
  - 9.É desejável que as aulas de carácter essencialmente teórico sejam marcadas no período da manhã e as restantes no período da tarde.
  - 10.Quando não for possível cumprir o estipulado no ponto 9 deve ser dada prioridade às turmas do Ensino Básico.
  - 11.A fim de se desenvolverem atividades de Complemento/Enriquecimento Curricular, não existirão aulas à 4.<sup>a</sup> feira no período da tarde. São exceção os horários das turmas em que a carga horária curricular não o possibilite.
  - 12.As aulas de componente prática devem ser marcadas nas respetivas salas específicas.
  - 13.Os tempos de trabalho no estabelecimento, quando utilizados para dinamização de atividades de enriquecimento curricular dos alunos, devem ser marcados nos horários dos professores, preferencialmente, nos períodos de almoço e às 4.<sup>as</sup> feiras à tarde.
- No caso do 1º Ciclo e Educação Pré-Escolar, os tempos para trabalho de estabelecimento devem ser marcados, preferencialmente, no final das atividades letivas diárias.